



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTRATO Nº 2023.09.20.01-CAM/IGUATU-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO A EMPRESA **THEO IGOR MENEZES DO AMARAL - ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **THEO IGOR MENEZES DO AMARAL - ME**, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, nº 300, Esplanada II – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.575.700/0001-60, neste ato representado pelo Senhor **Theo Igor Menezes Do Amaral**, portador do CPF: **630.403.363-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2023.07.28.01 – CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, e controle de Morcegos, visando ao combate de pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, baratas, formigas, cupins, morcegos e outros insetos nocivos, no que se refere ao controle, reprodução, extermínio e repulsão dos ambiente externos e internos da Câmara Municipal e do imóvel locada para armazenamento do arquivo morto, conforme item da descrição dos serviços e quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste Contrato a importância de **R\$ 9.028,50 (nove mil vinte e oito reais e cinquenta centavos)** sujeito às incidências tributárias normais.

LOTE I – Áreas internas e Externas da Câmara municipal de Iguatu-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dedetização – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, formigas, cupins e outros insetos nocivos nas áreas internas e externas da	1.260	M ²	R\$ 3,25	R\$ 4.095,00

Theo Igor Menezes Do Amaral

[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

	Câmara Municipal de Iguatu-Ce; Descupinização - tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Iguatu-Ce;				
02	Controle de morcegos – O serviço de controle de morcegos consiste em grande parte na repulsão para repelir os mesmos através da aplicação de produtos destinados para esse fim, tendo em vista que essa espécie não pode ser extinta, apenas controlada através de remoção de ninhos, realização de limpeza, isolamento das estruturas (frechas) com gesso e aplicação de repelente.	630	M ²	R\$ 3,25	R\$ 2.047,50
Total do Lote I					R\$ 6.142,50

LOTE II – Áreas internas e Externas do imóvel locado para funcionamento do arquivo morto da Câmara municipal de Iguatu-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dedetização – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, formigas, cupins e outros insetos nocivos nas áreas internas e externas do imóvel locado para funcionamento do arquivo morto da Câmara municipal de Iguatu-Ce; Descupinização - tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins nas áreas internas e externas do imóvel locado para funcionamento do arquivo morto da Câmara municipal de Iguatu-Ce;	888	M ²	R\$ 3,25	R\$ 2.886,00
Total do Lote II					R\$ 2.886,00

Thiago Gomes do Nascimento



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados no decorrer do ano de 2023, conforme necessidades e demandas da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, após assinatura da avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fica a empresa obrigada a garantir a prestação dos serviços objeto deste contrato por um período de 03 (três) meses, contados da data de cada aplicação, ficando a cargo da mesma a responsabilidade pela reaplicação dos produtos ou isolamento dos locais, caso reapareçam os insetos e morcegos até o vencimento da garantia, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Câmara Municipal de Iguatu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

Apresentar conforme a execução do objeto as faturas/notas fiscais e recibos em boa e devida forma, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data máxima preestabelecida para pagamento. Caso contrário A Câmara Municipal de Iguatu só realizará o pagamento dez dias após o seu recebimento.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo à execução dos serviços objeto deste instrumento.

Entregar o objeto do presente contrato 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Exercer a ampla fiscalização, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de corresponsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

No uso desta prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do objeto deste contrato.

O CONTRATANTE comunicará imediatamente o CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na entrega do objeto deste contrato, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, sob a rubrica: _0101.01.031.0001.2.001,



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, com recursos próprios da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 078/2023 de 02 de fevereiro de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Júlio Cesar de Oliveira da Silva**, matrícula 00000193.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 20 de setembro de 2023.

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Theo Igor Menezes Do Amaral
Representante Legal
THEO IGOR MENEZES DO AMARAL - ME
CONTRATADA